



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**RELATÓRIO FINAL**

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 036/2023.

Senhor Secretário,

1. A **Comissão Permanente de Licitação** iniciou em 12 de setembro de 2023, licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
  - **Manutenção e Conservação Preventiva e Rotineira da Malha Rodoviária do 6º Núcleo Regional.**
2. compareceram a este ato licitatório as empresas **AMETA ENGENHARIA LTDA, CFA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CONCRETA ENGENHARIA LTDA** e **TL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas **AMETA ENGENHARIA LTDA, CFA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** e **TL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, tendo em vista que cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e **INABILITAR** a empresa **CONCRETA ENGENHARIA LTDA**, pelos motivos já expostos na Ata de Julgamento. Desta decisão não houve recurso.
5. Na sessão de abertura de propostas financeiras, a empresa **TL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA** foi considerada como primeira colocada no certame. Desta decisão não houve recurso.
6. Nos termos da Ata de Julgamento de Propostas Financeiras, a empresa **TL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA** propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 49.456.135,67 (QUARENTA E NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS**), valor este 4,05% (quatro por cento e cinco centésimos) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do **EDITAL**, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V.Exa. o presente **RELATÓRIO**.

Em, 03 de outubro de 2023.

**VICTOR ROCHA DE SOUZA**

Presidente da C.P.L.

**THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES**

Membro da C.P.L.

**EVALDO GILLIARD DE ARAÚJO BRAGA**

Membro da C.P.L.